MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 0548/2001

Dispõe sobre estágio estudante Técnico Radiologista.

Autor: Orlando Ferreira Neto

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e o Exmo. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Os estudantes de Técnico de Radiologia, em curso ministrado no Município, oficialmente reconhecido, serão aproveitados preferencialmente nos estágios da rede municipal de saúde, aplicando-se no que couber, dispensado o convênio, os critérios de relação da Lei Municipal nº 522/01.

Art. 2º - O estágio em suso poderá ser sem ônus para o Município ou nos moldes da Lei Municipal nº 522/01.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2001.

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 07 Ano I
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 24 a 30/08/2001
Na Página 04 e 05
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras